

16.1 — A avaliação final do estágio será feita com base no seguinte:

- Relatório de estágio a apresentar pelo respectivo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;
- Classificação de serviço obtida durante aquele período;
- Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

16.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior

16.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2ª classe, no caso da carreira técnica superior e técnico de 2ª classe, na situação da carreira técnica, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da categoria a que respeita.

17 — O júri dos presentes concursos terão a seguinte composição:

Referência A:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência B:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência C:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência D:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe, da Câmara Municipal de Murça e Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural da Câmara Municipal de Alijó.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Andreia Guimarães de Amorim, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe da Câmara Municipal de Murça e Luísa Margarida das Neves Serra Pereira Gomes, Técnico-Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal de Mirandela.

Referência E:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe, da Câmara Municipal de Murça e Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural da Câmara Municipal de Alijó.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Andreia Guimarães de Amorim, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe da Câmara Municipal de Murça e Luísa Margarida das Neves Serra Pereira Gomes,

Técnico-Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal de Mirandela.

Referência F:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referências G e H:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Maria Judite da Silva Oliveira Aires, Chefe da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Vilela da Cruz Guerra, Chefe da Secção de Taxas e Licenças e Paula Maria de Jesus Martins, assistente administrativo especialista da Câmara Municipal de Murça.

Referência I:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Murça.

Referência J:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e José Alexandre Teixeira Pinheiro, Fiscal Municipal Especialista Principal da Câmara Municipal de Murça.

17.1 — Os Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos serão substituídos pelos primeiros Vogais efectivos.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre Homens e Mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

2611070807

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Regulamento n.º 337/2007

Projecto de Regulamento de Atribuição de Prémios de Actividade Desportiva

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República, o Projecto de Regulamento de Atribuição de Prémios de Actividade Desportiva, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de Outubro de 2007, o qual a seguir se transcreve.

19 de Novembro de 2007 — O Presidente da Câmara, António Manuel Camilo Coelho.

Regulamento de atribuição de prémios de actividade desportiva

Preâmbulo

Nos tempos actuais, é notório e sobretudo necessário, a construção de um relacionamento entre as Autarquias e os Clubes ou Associações Desportivas e Recreativas que vise desenvolver actividades desportivas e recreativas de interesse municipal.

A melhoria dos serviços e práticas que as colectividades colocam ao dispor dos associados e população em geral, têm muitas vezes como um dos principais alicerces, o apoio conseguido junto das Autarquias.

O Município de Odemira tendo em conta aspectos e valores inerentes ao relacionamento com as colectividades, pretendendo salvaguardar a equidade e a proporção, sem contudo descuidar o mérito, concluiu pela necessidade de estabelecer normas claras, simples e explícitas que enquadrem o apoio à actividade desportiva, sem prejuízo de outros apoios a conceder no âmbito dos transportes.

Assim, reconhecendo o esforço das colectividades em manter um conjunto de actividades desportivas permanentes, os apoios anuais a conceder pelo Município reger-se-ão pelas normas seguintes:

CAPÍTULO I

Modalidades com Carácter Competitivo/Federado

Artigo 1.º

Futebol de 11 Sénior Masculino

1 — Futebol INATEL

1.1 — Aos Clubes ou Associações do Concelho que participem no Campeonato do INATEL será atribuído um subsídio no valor de 2.000 Euros

1.2 — Aos Clubes que passem às fases finais do campeonato do INATEL, será atribuído o valor de 200 Euros por jogo.

2 — Campeonato Distrital da 2.ª Divisão

2.1 — Aos Clubes e Associações do Concelho que participem no Campeonato Distrital da 2.ª Divisão será atribuído um subsídio anual no valor de 3.000 Euros.

2.2 — Ao subsídio mencionado na alínea anterior serão acrescentados 2.000 Euros destinados a apoiar as despesas inerentes a custos de arbitragem, policiamento e inscrição de atletas.

2.3 — Aos clubes que passem às fases finais recebem 200 Euros por cada jogo realizado.

3 — Campeonato Distrital da 1.ª Divisão

3.1 — Aos Clubes ou Associações do Concelho que participem no Campeonato Distrital da 1.ª Divisão será atribuído um subsídio anual no valor de 8.000 Euros.

3.2 — Ao subsídio mencionado na alínea anterior serão acrescentados 2.000 Euros, destinados a apoiar as despesas referentes a custos de arbitragem, policiamento e inscrição de atletas.

4 — Campeonato Nacional da 3.ª Divisão

4.1 — Aos Clubes ou Associações do Concelho que participem no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão será atribuído um subsídio anual no valor de 15.000 Euros.

4.2 — Ao subsídio mencionado na alínea anterior, serão acrescentados 5.000 Euros destinados a apoiar as despesas referentes a custos de arbitragem, policiamento e inscrição de atletas.

4.3 — Sem prejuízo do disposto na alínea 4.1, poderá o Município atribuir uma mensalidade fixa não superior a 3.000 Euros durante os meses em que decorrer o Campeonato.

Artigo 2.º

Futebol Camadas Jovens

1 — Juniores

1.1 — Aos Clubes ou Associações do Concelho que participem nos Campeonatos Distritais ou Regionais no escalão Júnior será atribuído um subsídio anual de 4.000 Euros cada.

1.2 — Caso algum ou alguns dos clubes englobados no número anterior passem às fases seguintes dos respectivos campeonatos, será atribuído o valor de 200 Euros por jogo.

2 — Juvenil, Iniciados, Infantis e Escolas

2.1 — Aos Clubes e Associações do Concelho que participem nos Campeonatos Distritais ou Regionais nos escalões Juvenil, Iniciados, Infantis ou Escolas, será atribuído um subsídio no valor de 2.000 Euros cada.

2.2 — Caso algum ou alguns dos Clubes englobados no número anterior passem às fases seguintes dos respectivos campeonatos, será atribuído o valor de 200 Euros por jogo.

3 — Campeonatos Nacionais

3.1 — Aos Clubes e Associações do Concelho que participem nos Campeonatos Nacionais, o subsídio a atribuir será o dobro do valor previsto para os Campeonatos Distritais ou Regionais.

Artigo 3.º

Futebol 11 Sénior Feminino

Aos Clubes e Associações do Concelho que participem nos Campeonatos Nacionais, Distritais ou Regionais, face ao reduzido número de equipas e consequente curta duração dos Campeonatos em questão, será atribuído um subsídio anual no valor de 2000 Euros.

Artigo 4.º

Modalidades Individuais

1 — Aos Clubes e Associações do Concelho que desenvolvam a prática de Desportos Individuais, será atribuído um subsídio anual cumulativo de acordo com os seguintes critérios:

1.1 — Número de desportistas federados:

Até 5 desportistas — 500,00 €

De 6 a 10 desportistas — 750,00 €

De 11 a 15 desportistas — 1000,00 €

Mais de 15 desportistas — 1500,00 €

1.2 — Participação no campeonato regional:

Menos de 10 desportistas — 1000,00 €

Mais de 10 desportistas — 1500,00 €

1.3 — Participação no campeonato nacional:

Menos de 10 desportistas — 1000,00 €

Mais de 10 desportistas — 2000,00 €

2 — As modalidades estratégicas definidas pelo município enquadradas no presente artigo, nomeadamente o atletismo, a canoagem e desportos de evasão, como o btt e as caminhadas, terão um acréscimo de 2000,00 € mediante a apresentação de um plano de desenvolvimento desportivo da modalidade.

Artigo 5.º

Modalidades Colectivas

1 — Consideram-se modalidade colectivas todas as que funcionem exclusivamente por equipas e que participem nos campeonatos das respectivas associações ou federações, com excepção do futebol que já se encontra previsto no artigo 1.º, 2.º e 3.º.

2 — Aos Clubes e Associações do Concelho que participem nos campeonatos distritais ou regionais, será atribuído um subsídio no valor de 3.000 Euros cada.

2.1 — Caso algum ou alguns dos clubes englobados no número anterior passem às fases seguintes dos respectivos campeonatos, será atribuído o valor de 250 Euros por jogo.

3 — Aos Clubes e Associações do Concelho que participem nos Campeonatos Nacionais, o subsídio a atribuir terá o acréscimo de 2.000 Euros ao valor previsto para os Campeonatos Distritais ou Regionais.

Artigo 6.º

Columbofilia

1 — Aos Clubes ou Associações do Concelho que tenham por principal objectivo o desenvolvimento da Columbofilia, será atribuído um subsídio anual no valor de 3.000 Euros.

CAPÍTULO II

(Excelência)

Entende-se por excelência os atletas, os Clubes ou Associações que se evidenciem no seu desempenho desportivo a nível regional, nacional ou internacional.

Artigo 7.º

Alta Competição

Aos Clubes ou Associações do Concelho que detenham atletas que a Câmara Municipal entenda considerar de “alta — competição”, podem ser atribuídos apoios específicos para fazer face a despesas com a preparação e participação em campeonatos internacionais das respectivas federações.

Assim, considera-se de alta competição a prática desportiva que, inserida no âmbito do desporto—rendimento, corresponde à evidência de talentos e de vocações de mérito desportivo excepcional, aferindo-se os resultados desportivos por padrões internacionais, sendo a respectiva carreira orientada para o êxito na ordem desportiva internacional.

Artigo 8.º

Prémio de desempenho

A Câmara Municipal pode premiar qualquer Clube ou Associação do Concelho, nas modalidades colectivas ou individuais por desempenho relevante nos respectivos campeonatos, ou outras situações consideradas de mérito desportivo.

Artigo 9.º

Estágios

A Câmara Municipal pode atribuir verbas destinadas a apoiar as despesas com alimentação, estadia e deslocação em estágios regionais, nacionais ou internacionais.

Artigo 10.º

Prémio de Enquadramento

O apoio será atribuído anualmente de acordo com o grau de formação dos técnicos das equipas de formação de jovens, conforme com a tabela abaixo indicada para 1 treinador por equipa:

Nível IV da respectiva federação ou licenciados em Educação Física da respectiva opção da modalidade	600 €
Nível III	450 €
Nível II	300 €
Nível I	150 €

CAPÍTULO III**(Melhor Associativismo)**

Entende-se por “Melhor Associativismo” as medidas que visam oferecer melhores condições aos Clubes e Associações para o desenvolvimento da sua prática desportiva. As medidas a implementar serão no âmbito do apoio a Actividades Pontuais, Apetrechamento, Aquisição de viaturas e de Pequenas Obras.

Artigo 11.º

Medida I**Actividades Pontuais**

1 — Consideram-se nesta medida todas as actividades desportivas de carácter pontual desenvolvidas pelos clubes que não se integrem em quadros competitivos que não constituam um encargo ordinário ao clube e que possam ser caracterizadas por um projecto ou plano específico.

2 — Serão preferencialmente apoiadas as actividades desportivas pontuais que contribuam para a dinâmica e desenvolvimento das actividades no clube, na perspectiva e procura da actividade regular com interesse estratégico para o concelho.

3 — As verbas serão distribuídas de acordo com o tipo de evento/actividade a realizar, o custo e respectivas fontes de financiamento previstas.

4 — As candidaturas deverão ser feitas até ao dia 31 de Julho da época desportiva correspondente através de um impresso geral de candidatura e respectivo anexo.

Artigo 12.º

Medida II**Apetrechamento**

1 — O apoio destina-se ao co-financiamento de clubes e colectividades desportivas, tendo em vista a melhoria dos espaços desportivos destinados à utilização dos seus praticantes.

2 — Para efeitos de apoio a conceder, devem ser considerados todos os materiais desportivos de utilização individual e colectiva.

3 — Não é considerado para este efeito, o equipamento de uso e consumo individual, como calçado e vestuário.

4 — As verbas serão distribuídas de acordo com o tipo de apetrechamento a adquirir, o seu custo previsto e respectivas fontes de financiamento previstas.

5 — As candidaturas deverão ser feitas até ao dia 31 de Julho da época desportiva correspondente através de um impresso geral de candidatura e respectivo anexo.

Artigo 13.º

Medida III**Aquisição de viaturas**

1 — Este apoio destina-se a colmatar uma das grandes carências do associativismo desportivo que tem na sua actividade principal a participação em quadros competitivos de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem.

2 — Considera-se assim, quer no apoio financeiro a reparação de viaturas propriedade dos clubes (carrinhas e autocarros) quer no apoio financeiro à aquisição de viaturas (em particular carrinhas até 9 lugares), sejam novas ou usadas desde que destinadas ao desenvolvimento das suas práticas desportivas.

3 — As verbas serão distribuídas de acordo com o tipo de viatura a adquirir, o seu custo previsto e fontes de financiamento assim como o encargo contabilizado através do apoio em forma de disponibilização de viatura por parte do Município no ano anterior.

4 — As candidaturas deverão ser feitas até ao dia 31 de Julho da época desportiva correspondente através de um impresso geral de candidatura e respectivo anexo.

Artigo 14.º

Medida IV**Instalações Desportivas (Pequenas Obras)**

1 — O apoio destina-se ao co-financiamento de clubes e colectividades desportivas que, no âmbito da prossecução das suas actividades dominantes, promovam a realização de pequenas obras de beneficiação e remodelação, bem como a aquisição ou reparação de equipamentos e aparelhos.

2 — São consideradas apenas as propostas de apoio a obras ou intervenções concluídas durante o ano a que corresponde a candidatura.

3 — As comparticipações a atribuir neste âmbito não podem abranger trabalhos a mais, erros e omissões do projecto, revisões de preços, actualizações orçamentais e reposição de verbas caducadas, assim como custos de aquisição de terrenos, honorários de projecto e os trabalhos de arranjos exteriores incluindo estacionamento e vias de acesso.

4 — As candidaturas deverão ser feitas até ao dia 31 de Julho da época desportiva correspondente através de um impresso geral de candidatura e respectivo anexo.

Artigo 15.º

Atribuição de apoios financeiros no âmbito do melhor associativismo

1 — A comparticipação financeira deve ser relativa a apenas uma medida, podendo, a título excepcional, ser cumulativo com outra(s), mediante parecer fundamentado tecnicamente pela Divisão de Desporto e Tempos Livres e devidamente aprovado pelo vereador responsável pela área do desporto no âmbito das competências delegadas. Em qualquer caso, o valor máximo das comparticipações do município, à mesma entidade no que diz respeito ao projecto “Melhor Associativismo”, não pode ultrapassar o montante máximo de 15.000 Euros.

2 — Os valores máximos elegíveis, a percentagem máxima de comparticipação e os seus montantes máximos de apoio são os que se encontram no quadro seguinte:

Apoios	Custo máximo elegível (euros)	Custo máximo elegível (%)	Valor Máximo do apoio (euros)
1. Actividades pontuais	2.400,00	Até 50 %	1.200,00
2. Apetrechamento	2.000,00	Até 50 %	1.000,00
3. Viaturas			
3.1. Reparação	4.000,00	Até 50 %	2.000,00
3.2. Compra			
3.2.1. Usada	14.000,00	Até 50 %	7.000,00
3.2.2. Nova	20.000,00	Até 60 %	12.000,00
4. Obras	20.000,00	Até 50 %	10.000,00

